



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 236.1 - 18 de novembro de 2022

SUMÁRIO

	Página
SEC. MUN. DE ASSIST. E DESENV. SOCIAL	1
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO CONJUNTA COMDICAS/SMADS 01/2022

(Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Suzano e dá outras providências).

A PRESIDENTE do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SUZANO - COMDICAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal 2.712 de 03 de dezembro de 1992 e suas modificações posteriores, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL de Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Suzano (SMADS) e considerando a necessidade de avaliação da situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade e ainda:

Considerando: A Resolução CONANDA 227 de 19 de maio de 2022 que dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando: O Documento orientador da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente produzido pelo CONANDA;

Considerando: A Deliberação CONDEDA nº04 de 31 de agosto de 2022 que dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente no Estado de São Paulo e dá outras providências.

CONVOCAM:

Art. 1º A 12ª Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Suzano.

Parágrafo Único: A mesma ocorrerá em caráter presencial e será realizada no dia 12 dezembro de 2022 a partir das 8h até as 16:00min no Complexo Educacional Mirambava, sito R. Campos Salles, 884 - Centro, Suzano - SP, 08674-020 e terá a seguinte programação:

I - 21/11/2022 a 25/11/2022 Encontros preparatórios nas Entidades;

II - 01/12/2022 até 07/12/2022- Inscrição via formulário disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Suzano, www.suzano.sp.gov.br;

III - 12/12/2022 12ª Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Suzano
08:00 as 08:30 Credenciamento Presencial/Café;
08:30 as 09:00 Plenária Inicial, leitura e aprovação do regimento interno;
09:00 as 10:00 Fala das autoridades;
10:00 as 12:00 Discussões em grupos; Elaboração das Propostas e Eleição dos (as) delegados (as)
12:00 as 13:00 Almoço - Atividade Cultural;
13:00 as 15:00 Plenária Final; Priorização das propostas a serem encaminhadas a etapa regional; homologação dos (as) delegados (as) eleitos (as) nos grupos; 15:00 as 15:30 Encerramento; 15:30 as 16:00 Café.

Art. 2º A 12ª Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Suzano terá como tema central a "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade" composto pelos eixos, subeixos e perguntas:

a) Eixo I - Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Perguntas:

1. Quais situações e como as políticas para crianças e adolescentes foram afetadas no seu território no contexto pandêmico?

2. Quais ações são necessárias para superar as situações que afetaram as políticas para crianças e adolescentes no contexto pandêmico?

a) Subelxo1: Abordagem Intersetorial para prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia. Indicar um desafio e uma experiência exitosa para a prevenção, promoção e cuidados da saúde mental de crianças e adolescentes pós-pandemia.

3. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para reparação, promoção e garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes nas áreas da: Educação, Saúde Física e Mental, Segurança alimentar e Primeira Infância?

b) Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de COVID-19; Perguntas:

1. Neste período houve registro de aumento das violações de direitos de crianças e adolescentes

no seu território? É possível fazer este comparativo com o período anterior à pandemia?

b) Subelxo 2: Indicar um desafio e uma experiência exitosa para o enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19

2. Sobre o período pós-pandemia, quais ações são necessárias para o:

I. Atendimento a crianças e adolescentes sequelados;

II. Atendimento a crianças e adolescentes privados da convivência familiar e comunitária devido à Covid-19 e ao feminicídio;

III. Atendimento a crianças e adolescentes com ausência de contato nos serviços de acolhimento pela suspensão das visitas presenciais e pela falta de equipamentos para manter contato à distância (exclusão digital);

IV. Atendimento a crianças e adolescentes evadidos ou não matriculados nas escolas, incluindo creche e educação infantil;

V. Atendimento a crianças e adolescentes em acolhimento;

VI. Enfrentamento ao trabalho infantil;

VII. Atendimento das medidas socioeducativas;

VIII. Outros

c) Eixo 3 Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Perguntas:

1. Quais ações, estratégias e dinâmicas são necessárias para garantir fala, audiência e deliberação de crianças e adolescentes nos espaços de promoção, deliberação e controle social, inclusive com o uso de novas tecnologias da informação e comunicação?

2. Quais ações são necessárias para garantir o protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços de discussão, especialmente nos espaços dos conselhos?

3. Como garantir a participação ativa de crianças e adolescentes nas decisões judiciais que lhes digam respeito?

4. Que estratégias são pertinentes para ampliar a participação ativa de crianças e adolescentes nas escolas?

d) Eixo 4 Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Perguntas:

1. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos espaços de participação da sociedade no seu território?

Em especial, houve suspensão dos processos de escolha, prorrogação de mandatos, descontinui-



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição EXTRA Nº 236.1 - 18 de novembro de 2022

dade das assembleias dos conselhos de direitos da criança e do adolescente?

2. Como e de que forma o período pandêmico afetou o funcionamento dos conselhos tutelares no seu território?

3. Quais ações a curto, médio e longo prazo são necessárias para o fortalecimento e consolidação da participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes?

e) Elxo 5 Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de COVID-19.

Perguntas:

1. Qual a situação orçamentária do fundo da criança e do adolescente no município, considerando o período pandêmico?

2. Qual a situação orçamentária das políticas públicas que envolvem crianças e adolescentes, considerando o período pandêmico?

3. Que ações são necessárias para garantir recursos para a promoção e garantia de direitos de crianças e adolescentes e reparação das violações aprofundadas com a pandemia de Covid19?

4. Quais estratégias de monitoramento da execução orçamentária para ações que envolvem crianças e adolescentes podem ser adotadas?

Art. 3º Para a organização da 12ª Conferência Lúdica e Convencional Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Suzano foi instituída uma Comissão Organizadora, com composição paritária dos representantes do Governo e Sociedade Civil, por conselheiros (as) titulares ou suplentes, definida em resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS, Resolução COMDICAS 186-20/22

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Suzano, 18 de novembro de 2022

Susana Rosa da Silva - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS

Geraldo Garippo - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Registrado no livro próprio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano - COMDICAS e publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Suzano
www.suzano.sp.gov.br